



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 149, de 28 / 10 / 63.

Dispõe sobre criação de cargo de professora.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professora do ensino rural, com os vencimentos anuais de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1964.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de outubro de 1963.

---

Prefeito Municipal

*José de Andrade*

---

Secretário - Contador